

ECONOMIA / Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do período de 2019 e 2020 deve beneficiar mais de 226 mil pessoas e 19 mil empresas inadimplentes. Montante supera R\$ 3 bilhões

Expectativa para o Refis da pandemia

» SAMANTA SALLUM

A pandemia aumentou o número de empresas e brasilienses endividados. A inadimplência se acumulou nos mais diversos impostos. A situação levou o Governo do Distrito Federal (GDF) a reabrir o Programa de Incentivo à Regularização Fiscal (Refis) para abranger, agora, o período de 2019 e 2020. Ao todo, estão inscritos na dívida ativa 388.556 pessoas e 90.785 empresas.

Entre 2019 e 2020, entraram na inadimplência 226.394 mil pessoas, que devem, ao todo, R\$ 334,7 milhões. O Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) é o tributo que soma maior dívida. Apesar de serem em menor número na lista dos não pagadores, as empresas (19.998) acumularam, no período, o maior volume a ser renegociado: R\$ 2,7 bilhões.

O montante devido, atualmente, aos cofres públicos referente ao período da pandemia chega a R\$ 3 bilhões. As empresas devem mais o

Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS). “Em especial, o comércio sofreu muito com o lockdown e todas aquelas restrições. Foi um período terrível. E ainda há muitas empresas tentando sobreviver, carregando dívidas enormes”, relata Edson de Castro, presidente do Sindicato do Comércio Varejista do DF (Sindivarejista-DF).

Entidades que representam o setor produtivo enviaram um pedido oficial ao GDF para que fosse estendido o período do Refis. Segundo elas, a medida vai dar fôlego financeiro para que estabelecimentos não fechem e sejam mantidos empregos.

De maneira geral, somente poderão ser renegociados o valor de multas e juros que incidem sobre a dívida. No entanto, as que foram contraídas até 2012 poderão sim ter abatimento do valor principal.

O último Refis foi realizado recentemente e renegociou dívidas contraídas até 2018. O prazo de adesão, aberto no final de 2020, foi

CENÁRIO

R\$ 30,8 BILHÕES
Dívida ativa total (pessoa física e jurídica), desde a década de 1960

90.785
Empresas em dívida ativa até 2020

R\$ 28,5 BILHÕES
Valor da dívida empresarial até 2020

388.566
Pessoas físicas inadimplentes até 2020

R\$ 2,2 BILHÕES
Valor da dívida de pessoas físicas até 2020

R\$ 3,1 BILHÕES

Valor da dívida no período 2019/2020

226.394
Pessoas físicas inadimplentes no período 2019/2020

R\$ 334,7 MILHÕES
Valor da dívida de pessoas físicas no período 2019/2020

19.998
Empresas inadimplentes no período 2019/2020

R\$ 2,6 BILHÕES
Valor da dívida empresarial no período 2019/2020

encerrado no final de março deste ano. E bateu recorde histórico de arrecadação, foram cerca de R\$ 3 bilhões. E já entraram para os cofres do DF R\$ 600 milhões.

“Dívidas consideradas impagáveis foram possíveis de serem renegociadas. Foi um sucesso muito grande o último Refis para o GDF. Mas, percebendo ainda as dificuldades de pessoas e empresas com dívidas acumuladas na pandemia, o governador Ibaneis Rocha (MDB) teve a sensibilidade de aumentar o prazo do benefício”, aponta o secretário de Economia do DF André Clemente.

Aprovação na Câmara

A previsão é de que o projeto de lei seja encaminhado nos próximos dias à Câmara Legislativa (CLDF), que sinalizou estar receptiva. “Estou convicto da necessidade da medida. Será uma boa notícia para a sociedade poder virar o ano com a perspectiva de tirar a corda do pescoço”, reforçou o presidente da CLDF

Rafael Prudente.

O projeto deve ser aprovado até dezembro, para que o prazo de adesão seja aberto em janeiro de 2022 e vá até março. Todas as dívidas, até 2020, poderão ser renegociadas.

Bares e hotéis

“A situação financeira do setor de hotéis, restaurantes e bares é muito delicada. O endividamento é muito grande, além dos índices absurdos de reajuste dos aluguéis. Ficamos muito agradecidos ao governo do DF, que atendeu ao nosso apelo e de todo o setor produtivo, e vai apresentar o Refis 2019/2020”, disse o presidente do Sindicato de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares (Sindhobar-DF), Jael Silva.

O montante registrado da dívida ativa do DF, somado desde a década de 1960, chega a R\$ 30 bilhões. A metade, porém, é considerada “dívida podre”, que nem Refis consegue recuperar. E, deste total, R\$ 28 bilhões são de empresas.

Dívidas consideradas impagáveis foram possíveis de serem renegociadas”

André Clemente, secretário de Economia do DF

Ainda há muitas empresas tentando sobreviver, carregando dívidas enormes”

Edson de Castro, presidente Sindivarejista-DF

O endividamento é muito grande, além dos índices absurdos de reajuste dos aluguéis”

Jael Silva, presidente do Sindhobar-DF

Tira dúvidas

Conheça as condições para participar do programa

QUAIS IMPOSTOS, TAXAS, TRIBUTOS PODERÃO SER RENEGOCIADOS?

De acordo com o art. 2º da proposta de anteprojeto, o Refis-DF 2021 visa a regularização de débitos tributários ou não, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não. A proposta indica que podem ser renegociados débitos com fato gerador até 31 de dezembro de 2020, contemplando ICMS, Simples Candango, ISS (inclusive o devido pelos profissionais autônomos e sociedades uniprofissionais), IPTU, IPVA, ITBI, ITCD, TLP. Em suma, estão contemplados no programa débitos de natureza tributária e não tributária devidos ao Distrito Federal e às suas autarquias, às fundações e às entidades equiparadas.

HÁ ALGUM TETO, ALGUM VALOR LIMITE PARA RENEGOCIAÇÃO?

Não há teto de valor a ser renegociado. Porém, a redução do valor principal está limitada a débitos tributários atualizados de até R\$ 100 milhões, consolidados por número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

QUAIS SÃO AS CONDIÇÕES E OPÇÕES DE RENEGOCIAÇÃO?

Estão previstas as seguintes condições:

I- redução do principal atualizado nas seguintes proporções:

a) 50% do seu valor, para débitos inscritos em dívida ativa até 31 de dezembro de 2002;

b) 40% do seu valor, para débitos inscritos em dívida ativa entre 1º de janeiro de 2003 e 31 de dezembro de 2008;

c) 30% do seu valor, para débitos inscritos em dívida ativa entre 1º de janeiro de 2009 e 31 de dezembro de 2012.

II- redução de juros e multas, inclusive as de caráter moratório, nas seguintes proporções até 2020

a) 95% do seu valor, para pagamento à vista ou em até cinco parcelas;

b) 90% do seu valor, para pagamento em seis a 12 parcelas;

c) 80% do seu valor, para pagamento em 13 a 24 parcelas;

d) 70% do seu valor, para pagamento em 25 a 36 parcelas;

e) 60% do seu valor, para pagamento em 37 a 48 parcelas;

f) 55% do seu valor, para pagamento em 49 a 60 parcelas;

g) 50% do seu valor, para pagamento em 61 a 120 parcelas.

As condições acima são para aqueles contribuintes que optarem pelo pagamento em espécie. Nos casos de outras modalidades de pagamento, como a compensação com precatórios e a dação em pagamento, devem observar regras específicas.

QUAIS SÃO OS CRITÉRIOS PARA SER APTO AO BENEFÍCIO? HÁ ALGO QUE IMPEÇA DE ADERIR AO REFIS?

A adesão ao Refis-DF 2021, em qualquer das modalidades de extinção do crédito tributário previstas nesta Lei Complementar, fica condicionada:

I- à desistência e à renúncia expressas, nas esferas administrativa e judicial, a qualquer direito de ação, impugnação ou recurso relativo ao débito a ser quitado, inclusive debate sobre os critérios prévios de atualização de débitos distritais, cabendo ao devedor arcar com o pagamento das custas judiciais e dos honorários advocatícios;

II- à aceitação plena e irrestrita de todas as condições estabelecidas nesta Lei Complementar e em regulamento específico;

III- tratando-se de débito objeto de execução fiscal ou de ação judicial:

a) havendo penhora ou arresto de bens efetivados nos autos ou outra garantia, a concessão do parcelamento de que trata esta Lei Complementar fica condicionada à manutenção da respectiva garantia;

b) na hipótese de existir depósito judicial, a adesão ao Refis-DF 2021, para quitação do débito à vista, pode dar-se mediante conversão do depósito em renda, desde que não haja determinação judicial a favor do Distrito Federal anterior à adesão ao Refis-DF 2021 para expedição de alvará de levantamento da quantia depositada.

QUANDO FOR ABERTO O PRAZO DE ADESÃO, QUAIS SÃO OS PASSOS QUE A EMPRESA TERÁ DE SEGUIR PARA PARTICIPAR DO REFIS?

O contribuinte poderá fazer a renegociação diretamente no site da Secretaria de Economia, emitindo o documento de arrecadação (DAR) referente ao pagamento à vista ou parcelado, sem a necessidade de análise prévia da pasta.

COMO SERÁ FEITA A ANÁLISE DO PEDIDO DE RENEGOCIAÇÃO E COMO É CONCLUÍDA A RESPOSTA DA SECRETARIA DE ECONOMIA?

Conforme citado acima, em regra, não será necessária a manifestação da Secretaria. Em casos específicos, como a compensação com precatórios, a dação em pagamento e o parcelamento de débitos, o contribuinte deverá formalizar o seu pedido através do Atendimento Virtual, disponibilizado no nosso site, acostando os documentos exigidos.

